

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MSG Nº 4600025200

A **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, constituída como Sociedade Anônima de Capital Fechado, com sede à Avenida Jundiaí, 1184, 5º andar, bairro Anhangabaú, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 19.699.063/0001-06, formada pelas empresas COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ JURHOSA JUNIOR, e pelo seu Diretor Financeiro e de Suprimentos, Sr. EDUARDO HENRIQUE GARCIA, e, de outro lado, **VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, com sede à Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 126, Bloco 9, Torre 3.000, Sala 820, Bairro Del Castilho, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 19.972.593/0001-86, neste ato representada por seus Diretores Executivos, ÍTALO HENRIQUES COELHO NASCIMENTO e JORGE LUIS MELO DE BARROS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato firmado em 01/08/2022, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Mata de Santa Genebra e legislações pertinentes, devidamente justificado pelo Memorando MSG/MDP nº 01, eProtocolo nº 20.615.730-5, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I

Constituem objetos do presente termo aditivo:

- a) Prorrogação da vigência por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2023 e término em 31/07/2024;
- b) Repactuação de preços na ordem de 9,01% sobre o valor mensal do contrato, a partir de 01/08/2022;
- c) Redução nos percentuais do aviso prévio indenizado, trabalhado e adicionais, que corresponde a 7,78% sobre valor mensal do contrato, para o próximo período;
- d) Inclusão da Cláusula Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- e) Renumerar as Cláusulas Da Publicidade e do Foro.

### CLÁUSULA II

Face ao disposto na letra “a”, da Cláusula I, deste Termo Aditivo, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato originário, ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução e de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro)** meses, ambos contados da data da assinatura do Contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo ser prorrogado sob as condições do artigo 71 da Lei 13.303/2016”.

### CLÁUSULA III

Face ao disposto nas letras “b” e “c”, da Cláusula I, deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme segue:

TABELA 1 – DEMANDA ESTIMADA INICIAL			Preços Originais do Contrato	Preços Repactuação CCT a partir de 01/08/2022 (válidos até o 12º mês do posto)	Preços válidos a partir do 13º mês do posto
ITEM	FUNÇÃO / NÍVEL	QTDE.	PREÇO MENSAL	PREÇO MENSAL	PREÇO MENSAL
1	Secretário Executivo Pleno	1	R\$9.570,01	R\$10.391,43	R\$10.280,72
2	Analista de Tecnologia da Informação Junior	1	R\$10.152,18	R\$11.032,53	R\$10.913,89
3	Analista Administrativo Pleno	2	R\$19.150,88	R\$20.794,84	R\$20.573,28
4	Assistente Administrativo Pleno	2	R\$14.607,26	R\$15.740,04	R\$15.581,84
5	Analista de Procedimentos Regulatórios Pleno	1	R\$12.994,57	R\$14.162,59	R\$14.005,17
6	Analista de Projetos Elétricos Pleno	1	R\$20.052,32	R\$21.890,42	R\$21.637,30
7	Analista de Manutenção de Subestações Pleno	1	R\$25.632,09	R\$28.021,62	R\$27.692,57
8	Analista de Manutenção de Linhas de Transmissão Pleno	1	R\$28.049,98	R\$30.657,12	R\$30.295,42
9	Analista de Implantação de Ampliações, Reforços e Melhorias Pleno	1	R\$26.841,04	R\$29.339,36	R\$28.993,98
10	Analista de Planejamento e Controle Pleno	1	R\$20.052,32	R\$21.890,42	R\$21.637,30
11	Analista de Meio Ambiente e Fundiário Junior	1	R\$11.940,96	R\$13.002,32	R\$12.859,28
12	Analista Contábil Sênior	1	R\$16.071,51	R\$17.550,90	R\$17.351,52
13	Analista de Contratos Pleno	1	R\$17.384,88	R\$18.982,92	R\$18.765,80
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 232.500,00</b>	<b>R\$253.456,51</b>	<b>R\$250.588,07</b>

TABELA 2 – RELAÇÃO DE FUNÇÃO/NÍVEL PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DA DEMANDA ESTIMADA INICIAL			Preços Originais do Contrato	Preços Repactuação CCT a partir de 01/08/2022 (válidos até o 12º mês do posto)	Preços válidos a partir do 13º mês do posto
ITEM	FUNÇÕES / NÍVEL		PREÇO MENSAL	PREÇO MENSAL	PREÇO MENSAL
1	Secretário Executivo Junior		R\$9.164,15	R\$9.944,53	R\$9.839,37
2	Secretário Executivo Sênior		R\$11.193,38	R\$12.179,10	R\$12.046,27
3	Analista de Tecnologia da Informação Pleno		R\$13.196,86	R\$14.385,31	R\$14.225,13
4	Analista de Tecnologia da Informação Sênior		R\$14.371,22	R\$15.678,55	R\$15.502,36
5	Analista Administrativo Junior		R\$8.763,22	R\$9.503,00	R\$9.403,30
6	Analista Administrativo Sênior		R\$12.012,15	R\$13.080,70	R\$12.936,71
7	Assistente Administrativo Junior		R\$6.743,97	R\$7.253,71	R\$7.182,52

8	Assistente Administrativo Sênior	R\$8.143,14	R\$8.798,22	R\$8.707,25
9	Analista de Procedimentos Regulatórios Junior	R\$11.945,35	R\$13.007,18	R\$12.864,08
10	Analista de Procedimentos Regulatórios Sênior	R\$16.457,02	R\$17.971,57	R\$17.766,98
11	Analista de Projetos Elétricos Junior	R\$17.916,40	R\$19.562,27	R\$19.337,99
12	Analista de Projetos Elétricos Sênior	R\$22.842,21	R\$24.931,39	R\$24.640,60
13	Analista de Manutenção de Subestações Junior	R\$22.855,39	R\$24.995,01	R\$24.703,43
14	Analista de Manutenção de Subestações Sênior	R\$29.258,92	R\$31.974,90	R\$31.596,87
15	Analista de Manutenção de Linhas de Transmissão Junior	R\$24.995,61	R\$27.327,89	R\$27.007,41
16	Analista de Manutenção de Linhas de Transmissão Sênior	R\$32.039,51	R\$35.005,72	R\$34.590,16
17	Analista de Implantação de Ampliações, Reforços e Melhorias Junior	R\$23.925,51	R\$26.161,44	R\$25.855,43
18	Analista de Implantação de Ampliações, Reforços e Melhorias Sênior	R\$30.649,22	R\$33.490,31	R\$33.093,52
19	Analista de Planejamento e Controle Junior	R\$17.916,40	R\$19.562,27	R\$19.337,99
20	Analista de Planejamento e Controle Sênior	R\$22.842,21	R\$24.931,39	R\$24.640,60
21	Analista de Meio Ambiente e Fundiário Pleno	R\$15.611,68	R\$17.044,55	R\$16.851,44
22	Analista de Meio Ambiente e Fundiário Sênior	R\$17.735,48	R\$19.365,06	R\$19.143,22
23	Analista Contábil Junior	R\$12.563,10	R\$13.687,42	R\$13.535,89
24	Analista Contábil Pleno	R\$13.147,84	R\$14.331,35	R\$14.171,86
25	Analista de Contratos Junior	R\$15.306,81	R\$16.708,81	R\$16.519,87
26	Analista de Contratos Sênior	R\$22.164,40	R\$24.192,62	R\$23.910,98

O valor estimado para o período é de R\$ 3.007.056,84 (três milhões, sete mil, cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

O valor deste Termo Aditivo é de **R\$3.258.534,96** (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Para fins contábeis, o valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 6.048.534,96 (seis milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

#### **CLÁUSULA IV**

Face ao disposto na Cláusula I, letra “d”, deste termo aditivo, fica incluída a CLÁUSULA 25 – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, ao Contrato Originário, com o seguinte teor:

##### “CLÁUSULA 25 – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A contratada compromete-se a tratar os dados pessoais compartilhados pela Mata de Santa Genebra - MSG em conformidade com a Lei 13.709/2018 - LGPD, de modo a assegurar o direito à privacidade em quaisquer ações vinculadas a este contrato.
2. A contratada obriga-se a:
  - a) Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

- b) Limitar o tratamento de dados pessoais às finalidades para as quais tenham sido coletados.
- c) Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura.
- d) Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular.
- e) Informar a contratante, de forma célere, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais que possa ocasionar dano relevante, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.
- f) Garantir que o titular tenha acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados mediante requerimento.
- g) Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste contrato tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.
- h) Armazenar os dados pessoais sensíveis, em especial as informações relacionadas à saúde, em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados para outras áreas somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.
- i) Armazenar os dados pessoais de grupos vulneráveis (idosos e pessoas com deficiência) em especial as informações relacionadas à sua deficiência ou outro dado que possa gerar discriminação, em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados para outras áreas somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.
3. A contratada está ciente de que é necessária a continuidade do tratamento de tais informações pessoais e pessoais sensíveis para o cumprimento das obrigações mesmo após o término do contrato, quando ocorra.
4. A contratada deve estar atenta ao atendimento da finalidade proposta para o tratamento, evitando o repasse interno e externo de informações sem necessidade.
5. A contratada se compromete em fazer o uso e ter conhecimento da política de privacidade da Mata de Santa Genebra – MSG.
6. O tratamento de dados pessoais de adolescentes, no contexto do presente contrato, será realizado em seu melhor interesse, respeitando-se as determinações da lei direcionadas ao Controlador.
7. A contratada compromete-se a tratar os dados pessoais de crianças, na execução do presente contrato, de acordo com seu melhor interesse e respeitando-se as determinações legais direcionadas ao Controlador.

8. Parágrafo único. As partes compreendem que o tratamento de dados pessoais de menores de 12 anos exige o consentimento de pelo menos um dos pais ou do responsável legal”.

## **CLÁUSULA V**

Face ao disposto na Cláusula I, letra “e”, deste termo aditivo, fica renumerado as Cláusulas - DA PUBLICIDADE e DO FORO, ao Contrato Originário, passa a vigorar conforme segue:

### “26. DA PUBLICIDADE

26.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pela Contratante.

### “27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.”.

## **CLÁUSULA VI**

Ratificam-se todas as disposições do contrato originário que não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

Pela **CONTRATANTE**:

(documento assinado eletronicamente)

JOSÉ JURHOSA JUNIOR  
Diretor Presidente

(documento assinado eletronicamente)

EDUARDO HENRIQUE GARCIA  
Diretor Financeiro e de Suprimentos

Pela **CONTRATADA**:

(documento assinado eletronicamente)

ÍTALO HENRIQUES COELHO NASCIMENTO  
Diretor Executivo

(documento assinado eletronicamente)

JORGE LUIS MELO DE BARROS  
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

(documento assinado eletronicamente)

(documento assinado eletronicamente)



ePROTOCOLO



Documento: **4600025200\_1TermoAditivo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Karla Patricia Polli de Souza Xavier da Silva** em 24/07/2023 11:34, **Italo Henriques Coelho Nascimento** em 28/07/2023 09:53, **Jorge Luis Melo de Barros** em 28/07/2023 09:58, **Jose Jurhosa Junior** em 28/07/2023 10:11.

Assinatura Simples realizada por: **Eduardo Henrique Garcia (XXX.247.496-XX)** em 28/07/2023 09:53 Local: MSG/MDF, **Maria Luiza Santos Pickler (XXX.428.157-XX)** em 28/07/2023 10:34 Local: MSG/MDF, **Daniela Americano dos Santos Bettinardi (XXX.791.919-XX)** em 28/07/2023 10:59 Local: COPEL/GET/DAP/SGT/DLCG/VCCG.

Inserido ao protocolo **20.615.730-5** por: **Daniela Americano dos Santos Bettinardi** em: 11/07/2023 12:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ea3b11dcff7a59d81b306c48082bc702**.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE MINERAÇÃO** GINOMINAS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para extração de mineração de Cerrado Grande, no município de

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE MINERAÇÃO** LUCAS GUSTAVO SANCHES SIROTTI E SANCHES SIROTTI torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para instalação de TERMINAÇÃO instalada NO LOTE A, 3-C, 4-COL. GOIOERÉ, PALMITAL, MUNICÍPIO DE GOIOERÉ, ESTADO DO PARANÁ.

79639/2023

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

Armino Sanches torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para a atividade de suinocultura a ser implantada na linha Mauaca, distrito de Sede Alvorada no município de CASCAVEL/PR.

79743/2023

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Ecoogreen Comercio de Óleo e Gordura Vegetal, CNPJ 38.388.523/0001-20 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Coleta de resíduos não-perigosos (CNAE 38.11-4-00) a ser implantada no Prolongamento da Rua XV de Novembro nº977, Morretes, PR.

79616/2023

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

DAVID APARECIDO BANCI CARNEIRO torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para a atividade de SUINOCULTURA a ser implantada na Lote Rural nº40/B-1 no município de Quatro Pontes/PR.

76127/2023

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

ORDEMIO BECKER torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a ATIVIDADE DE PISCICULTURA a ser implantada NO LOTE RURAL Nº13/B DO 20º PERÍMETRO, MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES/PR.

79878/2023

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Auri Carlos Fredrich torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de suinocultura em sistema de creche a ser implantada no lote rura 152-A3, localizado na Linha Peabiru, Vila Nova, Toledo - PR.

79063/2023

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

CLEITON RICARDO LAUTERT E DAYANE ZARANTONELO torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para a atividade de SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO instalada NO LR 176, GL. 07, ESPIGÃO AZUL, BRASILIANA, MUNICÍPIO DE TUPÁSSI, ESTADO DO PARANÁ.

79697/2023

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

ERNO PEDRO DEIMLING torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para a ATIVIDADE DE SUINOCULTURA - TERMINAÇÃO a ser implantada NO LOTE RURAL Nº55 DO 13º PERÍMETRO, MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR.

79882/2023

**MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato MSG 4600025200; Contratado: VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA; CNPJ: 19.972.593/0001-86; Motivo: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, Repactuação de preços na ordem de 9,01%, Redução nos percentuais do aviso prévio indenizado, trabalho e adicionais, Inclusão da Cláusula Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Renumeração das Cláusulas Da Publicidade e do Foro; Fundamentação: Lei Federal nº 13.303/2016; Data de Assinatura: 28/07/2023; Valor do Termo: R\$3.258.534,96. Assinado pelos Diretores: Diretor Presidente e Diretor Financeiro e de Suprimentos

80567/2023

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**540044423**

Documento emitido em 31/07/2023 13:00:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11462 | 31/07/2023 | PÁG. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**ÃO DE**

**MEDULA**

**ÓSSEA**

Diário OFICIAL Paraná

Uma pequena atitude que  
pode salvar vidas!

O transplante de medula óssea  
pode beneficiar o tratamento  
de cerca de 80 doenças.

Procure o hemocentro e  
agende uma consulta de  
esclarecimento para entrar na  
lista de cadastro de possíveis  
doadores.

Para mais informações acesse:  
<http://redome.inca.gov.br/>